

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

RESUMO DE CONTRATO ERRATA

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

CONTRATADO: **BEL. KATIA DE QUEIROZ SANTOS**, advogada, inscrita na **OAB-BA sob o nº 31518**, inscrita no CPF-MF nº 698.877.641-91 - Contrato nº **158** de 04/07/2017 – OBJETO **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nas Secretarias de Administração, Finanças, Meio Ambiente bem como no atendimento das necessidades das Secretarias de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar que necessitem de intervenção Jurídica. ONDE SE LÊ:** Valor Estimado R\$ **19.000,00** (dezenove mil reais), divididos em **05** parcelas mensais de R\$ **3.800,00** (três mil e oitocentos reais). Vigência: 30/11/2017. **LEIA – SE:** Valor Estimado R\$: **15.200,00** (quinze mil e duzentos reais), divididos em **04 parcelas** mensais de R\$ **3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **Vigência: 31/10/2017** – BASE LEGAL: Processo Administrativo nº **034/2017**, Licitação de Inexigibilidade nº **005/2017**, em conformidade com o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho, 04 de Julho de 2017. – Humberto Pereira da Silva – Prefeito.